



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 02/19

Processo Origem nº 001.0500.000021/2017  
Processo 2019 nº 2065242/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO  
CELEBRADO EM 23/06/2017 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A  
FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O  
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO  
HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrito no CREMESP sob nº 926776, com endereço à Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Santo André, sob nº 019024, neste ato representada por seu **Presidente, Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15.355.900-7, C.P.F. nº 080.134.348-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000021/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", nos meses de março a agosto do exercício de 2019 no **HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ**, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, além dos ANEXOS TÉCNICOS I e II do Contrato de Gestão assinado em 23/06/2017, conforme redação abaixo:

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARAGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", no exercício de 2019, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2019, correspondente ao período de março a agosto, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

**CUSTEIO**  
**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39**

**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, agora estimados em R\$210.027.000,00 (duzentos e dez milhões, vinte e sete mil reais), sendo o repasse efetivado nos meses de março a agosto, conforme tabela abaixo:

MÊS	TR 01/19 (R\$)	TR 02/19 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	17.500.000,00	-
Fevereiro	17.500.000,00	-
Março	17.500.000,00	4.500,00
Abril	17.500.000,00	4.500,00
Maio	17.500.000,00	4.500,00
Junho	17.500.000,00	4.500,00
Julho	17.500.000,00	4.500,00
Agosto	17.500.000,00	4.500,00
Setembro	17.500.000,00	-
Outubro	17.500.000,00	-
Novembro	17.500.000,00	-
Dezembro	17.500.000,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>210.000.000,00</b>	<b>27.000,00</b>

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

### **ANEXO TÉCNICO I** **DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS**

#### II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

##### **II.5 – PROJETO ESPECIAL – “CORUJÃO DA SAÚDE” – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO 2019**

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	30	30	30	30	30	30	-	-	-	-	180
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>180</b>

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda “Corujão da Saúde”) para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

### **ANEXO TÉCNICO II** **SISTEMA DE PAGAMENTO**

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL ESTADUAL “MÁRIO COVAS” DE SANTO ANDRÉ** para o exercício de 2019, fica estimado em R\$210.027.000,00 (duzentos e dez milhões, vinte e sete mil reais) e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

<b>DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO</b>	
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>%</b>
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	34
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	38
HD/Cirurgia Ambulatorial	2
Urgência	8
Ambulatório - Especialidades Médicas	13
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	4
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o exercício de 2019, dar-se-ão na seguinte maneira:

**TABELA II – CRONOGRAMAS**

2019				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/19 (R\$)	TR 02/19 Projeto Especial * (R\$)	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	17.500.000,00	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	
Fevereiro	17.500.000,00	-		
Março	17.500.000,00	4.500,00		
Abril	17.500.000,00	4.500,00		
Maio	17.500.000,00	4.500,00		
Junho	17.500.000,00	4.500,00		
Julho	17.500.000,00	4.500,00		
Agosto	17.500.000,00	4.500,00		
Setembro	17.500.000,00	-		
Outubro	17.500.000,00	-		
Novembro	17.500.000,00	-		
Dezembro	17.500.000,00	-		
<b>Total</b>	<b>210.000.000,00</b>	<b>27.000,00</b>		

\*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.2 A avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo do HOSPITAL ESTADUAL “MÁRIO COVAS” DE SANTO ANDRÉ.

4.2.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos Indicadores de Qualidade, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao Projeto Especial, materializado no TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 02/2019, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3 A avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos Indicadores de Produção, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao Projeto Especial, materializado no TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 02/2019, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos diagnósticos (SADT externo), considerados como Projeto Especial “Corujão da Saúde”, serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial no segundo semestre de 2019, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial “Corujão da Saúde”, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

...”

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



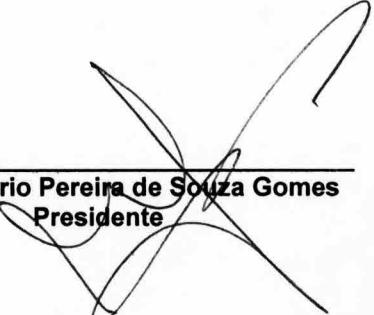
## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

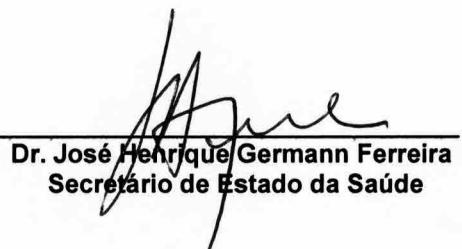
### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de março de 2019.

  
Luiz Mario Pereira de Souza Gomes  
Presidente

  
Dr. José Henrique Germano Ferreira  
Secretário de Estado da Saúde

#### Testemunhas:

1) Brishane Moura  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: 27392145

2) Daniella Vendramini  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: 43.750.174-7